



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DES. Carlos Alberto Alves da Rocha**

**PORTARIA N. 598/2020-PRES**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, que dispõe sobre o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médico e Odontólogo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e revoga o Provimento n.º 16/2016/CM.

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º do Provimento n.º 8/2020/CM, autoriza a Diretoria do Foro da Comarca ou a Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, conforme o caso, promover a seleção dos candidatos mediante processo seletivo de análise de currículo, conforme as regras definidas em edital, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça a relação dos profissionais selecionados, para a devida homologação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o modelo de edital a ser utilizado pelas Comarcas, na forma de análise de currículo, em observância às regras enumeradas pelo Provimento 08/2020-CM, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de setembro de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DES. Carlos Alberto Alves da Rocha

**COMARCA DE \_\_\_\_\_/TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DO FORO/COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL N. \_\_\_\_/20\_\_/DF**

**O (A) Excelentíssimo (a) Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/ Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médico e Odontólogo, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médico e Odontólogo, conforme o quadro do Anexo III.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelo(a) Excelentíssimo (a) Juiz(a) de Direito e Diretor do Foro da Comarca/Coordenador(a) de Recursos Humanos, e pelos servidores: \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, para, sob a presidência do primeiro.

### **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

### **3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DES. Carlos Alberto Alves da Rocha**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no **endereço eletrônico** a saber: \_\_\_\_\_, a partir das \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_/\_\_/20\_\_, até as \_\_\_\_\_ horas de \_\_/\_\_/20\_\_, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeutas, Educadores Físicos, Psicólogos, Auxiliares em Saúde Bucal, Médicos e Odontólogos, de que trata o Provimento 08/2020-CM:

- I. Tersido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Não possuir cargo público inacumulável;
- V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há no mínimo 01 (um) ano, exceto nas Comarcas em que não haja outro profissional credenciado, caso em que, deve ser devidamente justificado pelo Núcleo de Credenciamento;
- VI. Ser bacharel em Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Medicina ou Odontologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização (RPG, Pilates, shiatsu, reflexologia) caso a vaga exija;
- VII. Possuir curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia;

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Os candidatos deverão **apresentar virtualmente** a documentação relacionada a seguir, no ato da inscrição:

- I - cópia da Carteira de Identidade;
- II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- V - cópia do diploma de curso superior, para profissionais Fisioterapeutas, Educadores Físicos, Psicólogos, Médicos e Odontólogos, e título de curso de especialista ou formação.
- VI - cópia autenticada do certificado de conclusão de curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal;



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DES. Carlos Alberto Alves da Rocha**

- VII - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;
- VIII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- IX - atestado de sanidade física e mental;
- X - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento 08/2020/CM (Anexo I);
- XI - declaração de parentesco (Anexo II);
- XII - duas fotografias 3x4 recentes;
- XIII - declaração de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;
- XIV - declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de \_\_\_\_\_/Coordenadoria de Recursos Humanos-TJ/MT, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DES. Carlos Alberto Alves da Rocha**

admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, assim como dos termos do Provimento 08/2020/CM não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

8.2. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, que serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Juiz Diretor do Foro/Coordenador de Recursos Humanos-TJ/MT



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DES. Carlos Alberto Alves da Rocha

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º \_\_\_\_/20\_\_/\_\_\_\_, e do Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de \_\_\_\_\_ (Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Médico e Odontólogo) para prestação de serviços na Comarca de \_\_\_\_\_/Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que concordo com as regras estabelecidas, e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DES. Carlos Alberto Alves da Rocha

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCAA SER CREDENCIADO(A):

**Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?**

( ) SIM

( ) NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DES. Carlos Alberto Alves da Rocha**

### **ANEXO III**

### **QUADRO DE VAGAS**

<b>Fisioterapeutas</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
<b>Educadores Físicos</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
<b>Psicólogos</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
<b>Auxiliares em Saúde Bucal</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
<b>Médicos</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
<b>Odontólogos</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>